

SERVIÇO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO

RETIFICAÇÃO DA CHAMADA INTERNA Nº 01/2024
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DS-CAPES e
PIBPG/CNPq

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino, no uso das suas atribuições e nos termos da Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, do Estatuto e do Regimento Geral da UNIPAMPA, da Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 295/2020, do Regimento Interno do Programa e da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024, torna pública a chamada interna para seleção de bolsista DS-CAPES e PIBPG/CNPq.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Esta chamada interna diz respeito a:

- 3 cotas de bolsas DS/CAPES para serem implementadas a partir de abril de 2024, com possibilidade máxima de duração até que o bolsista contemplado conclua o curso no período estabelecido de 24 meses.
- 1 cota de bolsa DS/CAPES para ser implementada a partir de maio de 2024 com possibilidade de duração máxima até que o bolsista contemplado conclua o curso no período estabelecido de 24 meses.
- 2 cotas de bolsas PIBPG/CNPq com duração de implementação a partir de abril de 2024 e prazo máximo de 13 meses de bolsa (até 30/04/2025).

1.2. A vigência da bolsa poderá ser revogada, a partir do quinto mês de implementação, mediante os seguintes critérios:

I - não entregar os relatórios mensais de avaliação regulamentados pela Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024;

II - não atender às expectativas mínimas de atuação discente enquanto bolsista, conforme o plano de trabalho, os relatórios e as avaliações;

III - não cumprimento de obrigações contidas na Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2023, no Regimento Interno do Programa ou em outros documentos próprios da Universidade Federal do Pampa ou da CAPES que regulamentam a atuação do(a) bolsista;

IV - solicitar ao Conselho do PPGE a prorrogação do seu vínculo no curso, exceto em casos excepcionais, como licença saúde e licença maternidade;

V - decisão judicial;

VI - sanção disciplinar;

VII - plágio comprovado em quaisquer etapas do seu processo formativo.

1.3 A bolsa é cancelada imediatamente em caso de cancelamento de matrícula por iniciativa própria, abandono ou deixar de efetuar matrícula, bem como em caso de reprovação por frequência ou rendimento insatisfatório em um componente curricular. Outras situações de cancelamento imediato poderão ser implementadas, mediante análise da Comissão de Bolsas.

2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão inscrever-se nesta chamada interna os(as) discentes do Programa de Pós-Graduação em Ensino que tenham ingressado nos anos de 2023 e 2024. No caso dos ingressantes de 2023, não poderão concorrer discentes que tenham solicitado prorrogação do prazo do Exame de Qualificação e, no caso dos ingressantes de 2024, somente poderão concorrer os discentes que estejam devidamente matriculados nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre no prazo estabelecido pelo Programa.

2.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com a seguinte ordem, que também será utilizada para priorização no momento de concessão:

I - discentes ingressantes de 2024, que tenham acessado por ações afirmativas;

II - discentes ingressantes de 2024, que tenham acessado por ampla concorrência;

III - discentes veteranos(as) de 2023, que tenham acessado por ações afirmativas;

IV - discentes veteranos(as) de 2023, que tenham acessado por ampla concorrência;

V - discentes, ingressantes e/ou veteranos(as), que tenham acessado por ações afirmativas ou por ampla concorrência, que possuam vínculo empregatício e/ou outros rendimentos.

2.3. O(A) discente enquadrado/a nas prioridades I, II, III e IV do item 2.2 desta chamada interna deverão, durante todo o tempo que ocupar a cota de bolsa, cumprir o requisito de não ter vínculo empregatício e/ou outros rendimentos, bem como adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa, devendo assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 06/2024, no ato de início da concessão da bolsa.

2.4. O(A) discente que possuir vínculo empregatício poderá concorrer a bolsa pelas prioridades I, II, III e IV do item 2.2, mas no ato de início da concessão da bolsa deverá estar formalmente liberado(a) das atividades profissionais sem recebimento de vencimentos, bem como deve permanecer nessa condição durante todo o período que for bolsista e adotar o regime de dedicação exclusiva ao Programa, devendo também assinar e entregar a Declaração de Não Acúmulo, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 06/2024, no ato de início da concessão da bolsa.

2.5. O(A) discente que for contemplado(a) pela cota de bolsa e for enquadrado na prioridade V do item 2.2 desta chamada interna deverá preencher a Declaração de Acúmulos, conforme Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 06/2024.

2.6. O(A) discente enquadrado na situação detalhada no item V deverá comprovar, no ato de concessão da bolsa, por meio de declaração do empregador ou autodeclaração, a disponibilidade de ao menos 20h semanais para dedicação às atividades do Programa, não podendo ser contabilizada para tal a carga horária de aula ou orientação. Em caso de indisponibilidade de documentação comprobatória dessa carga horária, a bolsa será concedida ao candidato subsequente.

2.7. Em qualquer um dos casos de que tratam os itens anteriores, não será autorizado o acúmulo de bolsas ou auxílios de mais de um órgão de fomento ou da própria UNIPAMPA.

2.8. Além da ordem de prioridades estabelecida neste item, poderão ser aplicados os critérios de desempate dispostos na Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024, no

que diz respeito ao tipo de produção bibliográfica e/ou técnica dos candidatos empatados (Anexo III da Norma).

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A seleção é realizada a partir das produções técnicas e bibliográficas dos(as) discentes nos anos de 2021, 2022, 2023 e no ano corrente. No caso dos discentes ingressantes, poderão ser incluídas as produções do ano de 2020, conforme o Art. 11 da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024.

3.2. As discentes mães, mediante apresentação no ato da inscrição da certidão de nascimento dos(as) filhos(as), poderão somar também produções técnicas e bibliográficas dos últimos 5 anos, no caso de discentes ingressantes (de 2019 até 2023) e no caso de discentes veteranas, dos últimos 4 anos (de 2020 - 2023), como parte da política de redução de assimetrias advindas de situações parentais, conforme o Art. 11 da Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 6/2024.

3.3. A pontuação mínima estabelecida é de 120 pontos (cento e vinte) e a máxima é de 300 (trezentos) pontos, observando limite máximo por tipo de produção, conforme disponível no Anexo I desta chamada interna.

3.4. Toda a produção informada para fins de seleção nesta chamada interna deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções e por arquivos contendo as produções completas.

3.5. Se os(as) discentes candidatos(as) da prioridade I do item 2.2 desta chamada interna não atingirem a nota de corte de 40%, isto é, 120 pontos mínimos, a Comissão de Bolsas passa para a listagem de candidatos(as) da prioridade II, os quais também devem obter no mínimo 120 de produção para ranqueamento na distribuição das cotas. Distribuídas as bolsas para os candidatos da prioridade II, caso ainda haja cotas de bolsas a serem distribuídas, passa-se para a prioridade III e assim por diante, até a prioridade V, se for o caso, mantendo-se a exigência de 120 pontos mínimos de pontuação.

3.6. Os(As) candidatos(as) serão ranqueados pela pontuação, considerando a ordem de prioridade estabelecida, os critérios de desempate e o número de bolsas disponíveis.

4. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO

4.1. Os(As) discentes interessados(as) deverão encaminhar sua inscrição para esta chamada interna através do e-mail: *ensinobage@unipampa.edu.br*, contendo o Anexo II desta chamada interna devidamente preenchido e com as comprovações de produção correspondentes. Em caso de impossibilidade de comprovação das produções pelos documentos enviados, a pontuação não será contabilizada.

4.2. A inscrição deve ser realizada entre os dias 10 e 18 de fevereiro de 2024 até às 23h59min.

4.3. O resultado preliminar desta chamada será divulgado até o dia 20 de fevereiro de 2024.

4.4. Para recorrer do resultado preliminar, os(as) discentes candidatos(as) deverão manifestar-se por e-mail até às 23h59 do dia 21 de fevereiro de 2024, apresentando recurso devidamente assinado e justificativa.

4.5. O resultado final da chamada será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2024.

4.6 Esta chamada terá validade pelo período de três meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser postergado após análise da Comissão de Bolsas.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A ordem de distribuição das cotas será a seguinte: do primeiro ao quarto colocados serão implementadas as bolsas DS/CAPES e do quinto ao sexto colocado as bolsas PIBPG/CNPq.

5.2 Os resultados serão divulgados informando a prioridade a qual o candidato se enquadra, sua pontuação e a bolsa para a qual foi contemplado.

5.3 Em caso de que o programa receba novas bolsas DS-CAPES antes da implementação da cota informada nesta chamada, os primeiros colocados serão alocados nessas novas bolsas prioritariamente e, na sequência, serão implementadas as bolsas PIBPG/CNPq para os candidatos subsequentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Ao candidatar-se à cota de bolsa, o(a) discente declara-se ciente:

I - dos critérios de avaliação de desempenho e dedicação enquanto bolsista;

II - das situações que determinam o cancelamento e a perda do direito à cota de bolsa;

III - da competência do(a) orientador(a) e da Comissão de Bolsas para fiscalização da atuação do(a) bolsista;

IV - de que a prestação de informações falsas relativas a esta chamada interna configura-se crime tipificado no Art. 299 do Código Penal e estará sujeita aos processos administrativos e judiciais correspondentes;

V - das demais informações sobre direitos e obrigações descritos pela Norma Operacional PPGE/UNIPAMPA nº 06/2024;

VI - De que problemas na apresentação da documentação para implementação das bolsas poderão acarretar perda do direito à cota e chamamento de novos bolsistas.

Bagé, 09 de fevereiro de 2024.

Comissão de Bolsas

Valesca Brasil Irala - Coordenadora do PPGE

Lisete Funari Dias - Representante docente

Dulce Mari Voss - Suplente da Representante Docente

Cícero Gularte Scaglioni - Representante TAE

Fabício Pereira Medina - Suplente do Representante TAE

Beatriz Hobus Campestrini - Representante discente

Anna Elizandra Sonego Fernandes - Suplente da Representante Discente

ANEXO I - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

Tipo de produção*	Pontuação por tipo	Máximo por tipo
Artigo publicado em periódico com Qualis CAPES entre A1 e A3	100	2
Artigo publicado em periódico com Qualis CAPES entre A4 e B2	70	2
Livro publicado (com mais de 70 páginas, derivado de pesquisa científica ou experiência de extensão, com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	120	1
Capítulo em livro (com ISBN e publicado por editora com Conselho Editorial)	60	2
Trabalho completo publicado em anais de evento	40	3
Resumo simples ou expandido publicado em anais de evento	20	5
Material didático e instrucional (condicionado a avaliação por docente do Programa)	40	2

ANEXO II - MODELO DE DOCUMENTO A SER ENTREGUE NO E-MAIL DA INSCRIÇÃO

Nome do(a) discente:

Matrícula:

Data de nascimento:

Ano de ingresso no PPGE:

Tipo de vaga de ingresso: () Ações afirmativas () Ampla concorrência () TAE

Tipo de dedicação que pretende assumir como bolsista: () Dedicação exclusiva () Dedicação com manutenção de vínculo empregatício ou outros rendimentos

Em caso de candidatos com vínculo empregatício, informe a instituição e a carga-horária de trabalho:

Em caso de ingressantes de 2024, informe o nome das disciplinas em que está matriculado:

Em caso de ingressantes de 2023, informe a data do exame de qualificação:

Nome da produção	Comprovação - Tipo de produção (link ativo ou PDF)	Pontuação

Total (Máximo de 300 pontos e mínimo de 120)=

**Toda a produção informada deverá estar devidamente comprovada, seja pelo link ativo das produções ou por arquivos contendo as produções na íntegra.*